CAMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 288/94

REGULAMENTA O REGISTRO DE CHAPAS PARA ELEIÇÃO ' DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACA' TU.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, ' Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A eleição da mesa diretora da Câmara ' Municipal de Paracatu, será realizada na última reunião ordinária de' cada sessão legislativa, exceto no ano em que ocorrer posse, quando a mesma se dará de acordo com o disposto no Regimento Interno desta Ca' sa.

Art. 2º - As chapas deverão ser registradas via' protocolo, na Secretaria da Câmara, contendo os nomes dos candidatos' aos cargos que compõem a Mesa Diretora, até 02 (dois) dias antes da ' eleição.

Art. 3º - Somente poderão concorrer chapas com ' pletas contendo os nomes dos candidatos aos cargos de presidente, vi' ce-presidente e secretário, ficando vedado o registro individual.

Parágrafo único-Cada chapa registrada receberá ' um número pelo qual se procederá a votação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data' de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 14 de dezembro de 1.994.

Câmara Municipal Paracatu-MG

João Gilberto Stefani
PRESIDENTE

ADALBERTINO BATISTA NASCIMENTO
SECRETÁRIO